Lei n.º 211, de 04 de Junho de 2002.

"Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Contrato de repasse nº 118.961-14/2001/SEDU/CAIXA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF Caixa Econômica Federal, visando o Apoio à Redução de Acidentes no Trânsito, no Município de Rio Crespo, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Contrato de Repasse nº 118.961-14/2001/SEDU/CAIXA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF – Caixa Econômica Federal, visando o Apoio à Redução de Acidentes no Trânsito, no Município de Rio Crespo, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) *e lançados na receita na classificação orçamentária: Geral – 2471.01.03 CONVÊNIO UNIAO FEDERAL/CAIXA PRÓ-INFRA, e proveniente da anulação de dotação para cobertura da contrapartida no valor de R$10.000,00 será advinda das receitas próprias do orçamento vigente e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0601 – Obras e Transportes
Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana.
Projeto/Atividade: 1.006 – CR 118.961-14/2001/SEDU/CAIXA "Ações Pró-Infra".
Categoria Econômica: 4490.51.00 – Obras e instalações – R$ 110.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 04 dias do mês de Junho de 2002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL